



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.**

1.2 Descrição dos produtos:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UND	QUANT MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	GASOLINA COMUM	LTS	92.595	308.640
3	ÓLEO DIESEL B S10	LTS	257292	857.640

1.3 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e base na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, constam nos autos do processo administrativo.

1.4 O objeto está dividido em itens, cabendo o parcelamento da entrega de acordo com a demanda das solicitantes estimada para consumo em 12(doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 O Com uma Área total de 2.418 M² (IBGE, 2022) o município de Cachoeira do Piriá/PA é constituído de zona urbana e zona rural possuindo malha viária constituída por estradas vicinais de aproximadamente 540km de extensão que ligam as 104 vilas e comunidades rurais a sede municipal. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para isso, é de suma importância que os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal estejam sempre em manutenção e sobre tudo abastecidos, para que os referidos serviços não sejam prejudicados e/ou paralisados pela falta de transporte.

2.2 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá – Pará e suas devidas secretarias, utilizados no desempenho das atividades e cumprimento das atividades institucional.

3. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA:

3.1 Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel S10, para abastecimentos da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá - Pará, composta por 41 (quarenta e



um) veículos e aqueles, porventura, a venham a ser adquiridos pela Prefeitura na vigência do Contrato.

3.2 O quantitativo estimado representa a estimativa de consumo anual de todos os órgãos municipais, com base na média de consumo ao mês já executado em 2025, com total máximo anual, considerando a frota de veículos e máquinas em condições de uso, que atendem os deslocamentos dos servidores, secretários e distribuição de materiais, para atividades finalísticas principalmente das áreas da Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Obras, conforme demonstrativo abaixo:

ÓRGÃO MUL/FUNDO MUL	COMBUSTÍVEL/LTS	
	GASOLINA COMUM	DIESEL S10
SEMAD"	28.800	9.600
FUNDEB	0	76.560
SEMED/FME	36.000	36.000
SAÚDE/FMS	147.600	165.600
SEMAS/FMAS	51.840	1.080
SEMMA/FMMA	9.600	98.400
TOTAL	308.640	857.640

(*) ÓRGÃO GERENCIADOR DE CONSUMO DE DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE.

3.3. A estimativa considerou a frota de veículos e máquinas em atividade nas ações de políticas públicas das secretarias municipais, a retomada de serviços essenciais paralisados ou reduzidos no município, como limpeza pública, recuperação de vicinais, transporte de pacientes em tratamento fora do município, transporte de servidores, obras de infraestrutura, entre outros.

3.5. Não foi considerado o histórico de contratações dos anos anteriores para aquisição de combustível, uma vez que somente se teve acesso a parte dos procedimentos de contratação publicados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, não tendo sido entregues documentos de despesas e prestação de contas da execução, para equiparação de consumo, bem como, o processo de aquisição de combustível anterior, realizado na gestão de Raimundo Nonato Alencar Machado, Pregão Eletrônico nº 003/2024, com registro de preços, teve sua execução suspensa por medida Cautelar nº 174/2024 da 4ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, bem como o contrato dele decorrente, tendo em vista fundado receio de lesão ao interesse público, na forma do art. 95, LC 109/16 art. 340, I, II, 1º; 341, II,



1º, 2º RITCM-PA, ocasionando a impossibilidade deste ser utilizado pela gestão atual como base de consumo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, e subsidiariamente o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.2 É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração a viabilidade de execução pelo município, diante de sua realidade de fornecedores dos produtos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6.2 A presente licitação deverá utilizar **Sistema de Registro de Preços**, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

6.3 O art. 82, da Lei nº 14.133/2021, determina que o edital para registro de preços deverá constar as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como, a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, visto que, no SRP, o fornecedor poderá não concorrer para a quantidade máxima prevista para aquisição pela administração;

6.4 Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

6.5 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao oferecimento da alimentação escolar.



6.6 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes, pois são realizadas diariamente, sem quantidade fixa, apenas estimada, e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

7.CUSTO ESTIMADO Os produtos demandados foram estimados em uma média máxima anual de **R\$ 8.688.458,40(oito milhões, seiscientos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, de acordo com consulta em tabela de preços da ANP e mercado regional, demonstrada no Mapa comparativo anexo:

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/21 deverá observar as seguintes condições para o atendimento da demanda:

8.1.1 Localização do posto de abastecimento: O posto de abastecimento deverá estar localizado em um raio máximo de **25 (vinte e cinco) quilômetros**, da sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, localizada no Centro da Cidade, em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade.

8.1.2. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências leis e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.1.3 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos combustíveis;

8.1.4 O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a domingo, em horário comercial.



8.1.5.Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.1.6O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama.

8.1.7O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto acima especificados no regime de execução indireta.

9.2 A execução do fornecimento do objeto deverá ser de forma imediata, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato;

9.3 O Abastecimento deverá ser realizado em posto de combustível da Contratada localizado dentro da área de até 25km da sede do município, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados, mediante apresentação de requisição de produto, com identificação de placa de veículos e motorista.

10- DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

b) Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

c) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

d) Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

e) Atender prontamente às requisições de abastecimento, e fornecimentos dos produtos, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



- g) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- j) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- l) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Não contratar durante a contratação servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- r) Zelar pela boa e fiel execução da entrega dos produtos contratados.
- s) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- t) Garantir que o preço unitário dos combustíveis cobrado dos órgãos Contratantes pela rede de postos credenciada não seja superior aos dos valores comerciais cobrados dos demais clientes, seja de natureza física ou jurídica, na sua respectiva modalidade de venda a crédito.
- u) Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalhareem na mesma.
- v) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- x) Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- z) Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº 0xx/2025, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

11 – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

13 – DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por cada fiscal de contrato das referidas secretarias nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Compras.

13.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

14.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de transferências fundo a fundo.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

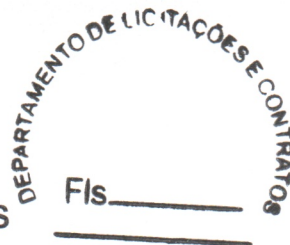
15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

15.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/21:

16.2 Da Qualificação Técnica: Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na agência reguladora que fiscaliza a atividade de venda de combustível, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício:

EXERCÍCIO 2025:

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos

0204 Secretaria de Adm Finanças Planejamento

04 122 0002 2.008 Manut Secret de administração finanças e planejamento 3.3.90.30.00 Material de consumo



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



15000000 Recursos não vinculados de impostos

0205 Secretaria de Governo

04 122 0002 2.011 Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0206 Secretaria de Agricultura

20 122 0002 2.012 Manutenção da Secretaria de agricultura

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

15 122 0002 2.015 Manutenção Sec.de Obras urbanismo e Saneamento

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

15 452 0002 2.016 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0210 Secretaria de Transporte

26 782 0062 2.021 Manutenção da Secretaria de Transportes 3.3.90.30.00

Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0301 Fundo Municipal de Educação

12 361 0018 2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001001 Receita de imposto e transf. – Educação

12 361 0018 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001001 Receita de imposto e transf. – Educação

12 361 0018 2.037 Apoio ao Programa Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 Material de consumo

15500000 Transferência do Salário Educação

12 361 0018 2.038 Apoio ao Programa de Transporte Escolar - FNDE

3.3.90.30.00 Material de consumo

15530000 Transferência de recursos do PNATE

12 361 0018 2.039 Apoio ao Transporte Escolar - Estado



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



3.3.90.30.00 Material de consumo

15001001 Receita de imposto e transf. - Educação

15760000 Transf. recursos do Estado - Educação

15690000 Outras transferências do FNDE

0701 FUNDEB

12 361 0019 2.100 Manutenção e aquisição do Transporte Escolar – FUNDEB

3.3.90.30.00 Material de consumo

15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos

0401 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2.047 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00

Material de consumo

15001002 Receita de imposto e transf. – Saúde

10 301 0006 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001002 Receita de imposto e transf. - Saúde

16320000 Transferência de convênio - Estado/Saúde

16350000 Royalties do petróleo e gás à Saúde

16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

10 302 0012 2.058 Manutenção do Samu

3.3.90.30.00 Material de consumo

16210000 Transferência SUS - Governo Estadual

0501 Fundo Municipal de Assistência

08 122 0039 2.065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00

Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

08 122 0039 2.066 Manutenção das Ativ.do Fundo Municipal de Assistencial Social 3.3.90.30.00

Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

16600000 Transferência de recursos do FNAS

08 244 0039 2.070 Programa de Índice de Gestão Descent GDBF Bolsa Família

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

08 244 0039 2.073 Manutenção da proteção Social Básica-PAIF



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

08 243 0040 2.087 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 542 0021 2.107 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de consumo

17490000 Outras vinculações de transferências 17491060 Transf.

Estado cota parte ICMS VERDE

Jamiris Batista Teixeira

JAMIRIS BATISTA TEIXEIRA

Departamento de Compras

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS